



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 98, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da cessão onerosa de uso de espaços nos campi da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) destinados à instalação de polos tecnológicos.

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019133/2024-28 e o que ficou decidido em sua 365ª reunião extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar e regulamentar a cessão onerosa de uso de espaços nos *campi* da UNIFAL-MG, destinados à instalação de polos tecnológicos para fomento a projetos de pesquisa e inovação.

Art. 2º A cessão de espaços visa:

- I – fomentar projetos de inovação e pesquisa aplicada, em consonância com os cursos e programas acadêmicos da universidade;
- II – contribuir para o desenvolvimento socioeconômico das regiões onde a UNIFAL-MG está inserida;
- III – promover a integração entre a UNIFAL-MG e os setores econômicos, produtivos e sociais, visando estimular a inovação e a transferência de conhecimento e tecnologia.

Art. 3º Os espaços disponíveis para cessão serão previamente identificados e aprovados pela Reitoria mediante manifestação da Proplan, bem como do respectivo Condir, quando se tratar de *campus* fora de sede.

Art. 4º Poderão solicitar a cessão de uso pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. As propostas deverão demonstrar alinhamento com as áreas acadêmicas e de pesquisa dos cursos oferecidos nos *campi* da UNIFAL-MG nos quais se pretende atuar, promovendo integração com os programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º A seleção será realizada por meio de chamada pública, observando-se os princípios da transparência, eficiência e competitividade, detalhando as condições e requisitos para cada projeto ou instalação, conforme a legislação vigente.

§ 1º As propostas serão avaliadas por comissões designadas pela UNIFAL-MG, considerando critérios de mérito, viabilidade, impacto acadêmico e socioeconômico.

§ 2º Os critérios devem estar explícitos em edital de chamamento público específico.

Art. 6º A cessão de uso implicará em contrapartidas financeiras e/ou investimentos em projetos acadêmicos e de inovação, infraestrutura predial, dentre outros, conforme estabelecido em edital.

Art. 7º Toda a infraestrutura construída pela entidade cessionária será revertida ao patrimônio da UNIFAL-MG ao término da cessão de uso, em condições adequadas de conservação, de acordo com o interesse e conveniência da UNIFAL-MG.

Art. 8º A cessão de uso terá prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser admitidas prorrogações de iguais períodos, até o limite previsto na legislação vigente, mediante avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos benefícios gerados à universidade.

§ 1º A cessão será formalizada por meio de termo ou de contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas.

§ 2º A cessão será tornada nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel vier a ser dada aplicação diversa da prevista no termo ou no contrato, no todo ou em parte, sujeito às penalidades contratuais e editalícias.

Art. 9º A execução dos projetos e o cumprimento das obrigações contratuais serão monitorados por uma comissão designada pela Reitoria.

Parágrafo único. A entidade cessionária deverá apresentar relatórios anuais detalhando as atividades realizadas, investimentos feitos e os resultados alcançados.

Art. 10. O edital de chamamento público, após análise jurídica, e seu resultado deverão ser homologados pelo Consuni.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni, observando-se a legislação federal pertinente.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

25/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 25/11/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1397665** e o código CRC **82226031**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 99, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.018291/2024-61 e o que ficou decidido em sua 366ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação temporária da Função Gratificada – FG-2 do Programa Tutorial Acadêmico – PTA dos cursos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas para a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º Garantir o retorno da FG-2 ao PTA, no caso de destinação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC ou pagamento de bolsa do Programa de Apoio à Consolidação de Cursos à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
29/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 29/11/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400646** e o código CRC **6D760FED**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019081/2024-90 e o que ficou decidido em sua 366ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Relatoria para analisar e emitir parecer acerca da alteração do Regimento da Prace ([Resolução Consuni nº 41/2018](#)), composta pelos seguintes membros:

Geraldo José Rodrigues Liska - Servidor Técnico-Administrativo em Educação (Presidente);
Efeh Victorio Monteiro Crempe - Discente;
Fernanda Paiva de Oliveira - Servidora Técnica-Administrativa em Educação;
Ivanei Salgado - Servidor Técnico-Administrativo em Educação;
Marcelo Menezes Salgado - Professor do Magistério Superior;
Pablo Matheus de Oliveira Almeida - Discente.

Art. 2º O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por esta Relatoria é 8 de dezembro de 2024.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

- I - o item do documento que se pretende alterar;
- II - a nova redação proposta; e
- III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º A Relatoria tem prazo até 7 de janeiro de 2025 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, o Presidente da Relatoria deverá encaminhar solicitação justificada ao pleno do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

- I - os fatos, dados, informações e considerações que a Relatoria julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II - os votos divergentes, quando houver; e

III - os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

29/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 29/11/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400663** e o código CRC **23EEA61D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.015036/2024-66 e o que ficou decidido em sua 366ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2024, resolve, por meio do Processo nº 23087.019564/2024-94:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT, para realizar a revisão da Resolução Consuni nº 20, de 21 de julho de 2020, que regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (PROQUALITAE) da Universidade Federal de Alfenas, composto pelos seguintes membros:

Augusto Carlos Marchetti - Conselheiro e servidor Técnico-Administrativo em Educação (Presidente);
Daniela de Cassia Pereira - Conselheira e servidora Técnica-Administrativa em Educação;
Eduardo Tonon de Almeida - Conselheiro e professor do Magistério Superior;
Geraldo José Rodrigues Liska - Conselheiro e servidor Técnico-Administrativo em Educação;
Marcelo Menezes Salgado - Conselheiro e professor do Magistério Superior;
Marco Aurélio Sanches - Servidor Técnico-Administrativo em Educação;
Mirta Mir Caraballo - Conselheira e professora do Magistério Superior;

Art. 2º O GT tem prazo até 15 de dezembro de 2024 para o envio da minuta à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidência do GT deverá encaminhar solicitação justificada ao pleno do Consuni, que poderá conceder até 30 (trinta) dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA
Presidente em exercício do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
29/11/2024



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do Consuni**, em 29/11/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400745** e o código CRC **A30836F0**.

Referência: Processo nº 23087.019564/2024-94

SEI nº 1400745